



**TERMO ADITIVO Nº 010/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 CELEBRADO EM 13 DE JANEIRO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E PIASCON – SOCIEDADE PI DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. **ALDAIR MELCHIOR**, brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**PIASCON – SOCIEDADE PI DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.534.679/0001-64, situada na rua Cacequi, nº 119, Laranjal, Pelotas, RS, representada legalmente pela Sra. **JAQUELINE DA SILVA BEZENA**, CPF nº 930.973.360-87, RG nº 3064479524, residente e domiciliada em Pelotas, RS.

Têm entre si ajustado e contratado de acordo com processo administrativo nº 2670/13, de 18/10/13, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o Contrato celebrado em 13/01/14, que tem por objeto a execução de serviços de Concurso Público para o provimento de cargos públicos da FUMSSAR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato celebrado entre as partes cuja redação passará a ser a seguinte:

*“A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de Concurso Público Municipal, através de **prova teórica**, para provimento e cadastro de reserva para os cargos de nível médio, e **provas teórica e de títulos**, para o provimento e cadastro de reserva para os cargos de nível superior, conforme seguem:*

*Nível médio: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E VISITADOR***

*Nível superior: **ENGENHEIRO DO TRABALHO I, ENGENHEIRO DO TRABALHO II, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, MÉDICO CLÍNICO GERAL II, MÉDICO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA I, MÉDICO HEMATOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA I, MÉDICO PEDIATRA II e MÉDICO PSQUIATRA I.**”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência da alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, fica alterada a Cláusula Quinta, cuja redação passará a ser a seguinte:



*“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$17.250,00** (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos em duas parcelas de **R\$ 8.225,00** (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo a 1ª, após a publicação do Edital nº 01, e a 2ª parcela, após a homologação dos resultados finais do Concurso Público.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos previstos para a execução deste Contrato, são oriundos da rubrica orçamentária nº 16.01.04.122.0002.2.140.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. “*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 13/01/14 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 14 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: